



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= **LEI Nº 005/98** =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o D.E.R”

Eu, DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R), objetivando a execução de obras e serviços.

Parágrafo Único - Para o cumprimento deste artigo, autoriza-se a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Planalto (PLT-010/420) - Nipõa (NIP-050), sendo 14.214,50m no Município de Planalto.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, à saber:

- com a liberação das áreas necessárias aos serviços de modo que não ocorram retardamento em sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho da execução da obra;

- com remoção de linhas aéreas e subterrâneas que por ventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços;

Olímpio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

- com a construção de passagens de gados (PSG), onde necessárias a remoção de benfeitorias existentes ao longo dos serviços.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços do D.E.R e pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO,
Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

